



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Nº 069- VERSÃO 2
Objeto: Contratação de Inscrição no MASTERCLASS
POR COMPETÊNCIAS
TJPA-PRO-2024/04613



**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2024/04613V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de 01 (uma) inscrição para o servidor **Itálo de Andrade Pereira**, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no evento MASTERCLASS GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, ofertado pela empresa Infoco RH LTDA, CNPJ N° 44.825.501/0001-82, que será realizado no período de ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, na modalidade PRESENCIAL no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total
01	Inscrição de servidores (as) no “Masterclass Gestão Por Competências”	Inscrição	01	R\$ 3.190,00	R\$ 190,00	R\$ 3.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O **Masterclass Gestão por Competências**, trata-se de evento de capacitação previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o exercício de anual 2024, conforme detalhamento a seguir.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:



ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
-----	-----	EJ17A24	-----

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Trata-se de contratação de inscrição no **MASTERCLASS GESTÃO POR COMPETÊNCIAS**.

Cumpre salientar que dentre os conteúdos do curso constam: Gestão por Competências como Instrumento de Governança O Mecanismo Liderança; Relação entre objetivos, metas e pessoas. Conceitos Essenciais Competência; Gestão por Competências; Conhecimento, Habilidade e Atitude: o CHA; Espaço Ocupacional. Elementos Anteriores ao Estabelecimento da Gestão por Competências Planejamento Estratégico Organizacional; Mapeamento dos Processos Organizacionais. A Gestão por Competências no Ordenamento Jurídico A Gestão por Competências na Administração Pública Gestão por Competências e os Subsistemas de Gestão de Pessoas Recrutamento, seleção e alocação; Carreiras, cargos e remuneração; Desenvolvimento e treinamento; Avaliação de desempenho. Elementos da Gestão por Competências Identificação das funções-chave da organização; Definição do modelo de competências; Ocupação das funções-chave conforme o modelo de competências; Estabelecimento do plano de capacitação e de trilha de aprendizagem.

Diante do exposto e considerando as peculiaridades das atividades desempenhadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas. O Masterclass de Gestão de Competências possui como público-alvo os agentes que se encontram nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, com a finalidade de capacitá-los, uma vez que agrega uma rede de contatos, proporcionando troca de experiências entre profissionais dos mais diversificados órgãos públicos e empresas de todo o país.

Diante do exposto a presente contratação se faz necessária diante da formação requerida possui compatibilidade e consonância com as atividades institucionais da Secretaria demandante.

Contudo, por se tratar de processo complexo, que envolve área técnica específica de Gestão de Pessoas, e para obter um melhor aproveitamento na formação e extensão, optou-se pela realização de presente curso que aprofundem o tema para preencher assim as lacunas de conhecimento dos servidores que atuam na área.

Diante do exposto, reque-se a inscrição para a participação do servidor Ítalo de Andrade Pereira, Matrícula 197823, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no evento Masterclass Gestão por Competências, que ocorrerá nos dias 21 e 22 novembro do corrente ano, no Rio de Janeiro/RJ, diante da premente necessidade de ter em nosso corpo funcional servidores capacitados e atualizados nos mais variados temas relacionados a gestão de pessoas, dentre eles, a gestão por competência, no curso/evento em tela.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
(x) Ambiental:
() Social:
() Outros:



() Não se aplica

Justificativa: A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

☒ NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

A empresa contratada realizará o curso/evento MASTERCLASS GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, que será realizado no período de que ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, na modalidade PRESENCIAL no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

☒ NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

- **Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:** A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho a CONTRATADA, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
☒ Formalização via empenho
 () Outro instrumento substitutivo



Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Por se tratar de serviço adquirido e de prestação imediata, logo a referida contratação não gerará instrumento contratual.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;



10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

11.2. Prazo de execução dos serviços

O serviço será realizado no período de 21 e 22 de novembro de 2024 e será realizado de forma PRESENCIAL, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa

Matrícula: 154733

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques

Matrícula: 209112

Substituto: Lorena Magalhães Freire da Silva

Matrícula: 174645

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento



13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente



14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

7. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O valor unitário será de R\$ 3.190,00 (Três mil, cento e noventa reais), com desconto no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e com custo estimado total da contratação de 01 (um) inscrição já com desconto ficará o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta anexa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Fonte de Recursos: 0118
Programa de Trabalho: 02.128.1417.2304
Elemento de Despesa: 339039
Item: 2755
Exercício financeiro: 2024



10. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

- a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.
- b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:
 - i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
 - ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:
 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
 - iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
 - vi. impedimento de licitar e contratar;
 - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.
- c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
- f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

11. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (11/2024): Versão 02

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 08 de novembro de 2024.

12. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 08 de novembro de 2024.



Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante Substituto

Jessica Emanuelle de Oliveira Marques
Integrante Técnico





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, de 1 (uma) inscrição no curso MASTERCLASS GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, realizado pela empresa INFOCO RH LTDA, na modalidade presencial, nos dias de 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

O valor da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e a disponibilidade orçamentária foi confirmada pelo Pedido de Despesa nº 2024/3225, com validação atestada pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, conforme despacho PA-DES-2024/252229.

No que se refere aos aspectos legais, a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 593/2024 – AJSEADM, concluiu pela conformidade legal da demanda, cuja motivação integra este ato decisório, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 8.972/2020.

Diante do exposto, acolho integralmente a manifestação jurídica citada, adotando-a como razão de decidir e, assim, avoco a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, e, consoante a competência delegada pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 823 /2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023, autorizo a contratação pretendida.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes.

Belém, 14 de novembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



TJPADES2024253044A

